



FATO RELEVANTE | PRORROGAÇÃO DA CONSULTA FORMAL – RECOMPRA DE COTAS

XP FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO – CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 37.404.867/0001-12

Código de negociação na B3: XPID11 | Código ISIN: BRXPIDCTF005

BANCO GENIAL S.A., instituição financeira com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, 9º andar, Sala 907, Botafogo, CEP 22.250-906, inscrito no CNPJ sob o nº 45.246.410/0001-55, devidamente autorizado a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 15.455, de 13 de janeiro de 2017, na qualidade de administrador fiduciário ("Administrador"), e a **XP VISTA ASSET MANAGEMENT LTDA.**, com endereço na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 30º andar, Torre Sul, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907, inscrita no CNPJ sob o nº 16.789.525/0001-98, autorizada a atuar como administradora de carteiras de valores mobiliários na categoria "gestor de recursos" por meio do Ato Declaratório CVM nº 12.794, de 21 de janeiro de 2013, na qualidade de gestora ("Gestor" e, em conjunto com o Administrador, os "Prestadores de Serviços Essenciais"), vêm, na condição de prestadores de serviços essenciais do **XP FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO – CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo") e da **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO XP FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO – CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Classe"), informar aos cotistas e ao mercado em geral o disposto a seguir.

O presente Fato Relevante tem por objeto comunicar a **prorrogação do prazo da consulta formal** enviada inicialmente aos cotistas da Classe ("Cotistas") em 20 de agosto de 2026, conforme prorrogada pela primeira vez em 17 de setembro de 2026 ("Consulta Formal"), para deliberação sobre a alteração do anexo da Classe ("Anexo da Classe") ao regulamento do Fundo ("Regulamento") visando à inclusão de mecanismo de recompra de cotas, conforme detalhado a seguir. Os termos iniciados em letra maiúscula não expressamente definidos neste Fato Relevante terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento ou na Consulta Formal.

Diante do descasamento observado entre o valor patrimonial das cotas da Classe e o preço de negociação no mercado secundário, os Prestadores de Serviços Essenciais avaliaram a possibilidade de implementar mecanismo de recompra de cotas de emissão da Classe, para cancelamento imediato, observadas as condições previstas na regulamentação vigente e no Anexo da Classe. Em 17/08/2026, o valor patrimonial da cota era de R\$ 73,42, ao passo que o valor de mercado era de R\$ 48,49, o que representa um deságio de aproximadamente 33,96%.

Nesse contexto, foi submetida consulta à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), no âmbito do Processo CVM nº 19957.017627/2025-95, acerca da possibilidade de utilização, por determinados fundos com prestação de serviços do Gestor e do Administrador, do mecanismo previsto no art. 56, §§ 6º a 10, do Anexo Normativo I da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175").

Por meio do Ofício nº 13/2026/CVM/SIN, de 1º de julho de 2026, a Superintendência de Supervisão de Investidores Institucionais da CVM manifestou o entendimento de que os §§ 6º a 10 do art. 56 do Anexo Normativo I da Resolução CVM 175 constituem referencial regulatório adequado para a utilização da ferramenta de recompra, uma vez que, segundo a CVM, a lógica da recompra não guarda relação com o tipo de ativo, mas sim com o descompasso entre o preço atribuído pelo emissor e o preço de mercado. A manifestação representa interpretação da área técnica, cabendo aos Prestadores de Serviços

Essenciais a análise formal da operação pretendida e dos eventuais riscos decorrentes da utilização da estrutura.

Em decorrência do referido entendimento e como etapa necessária à eventual implementação do mecanismo, o Administrador enviou aos Cotistas, em 20 de agosto de 2026, a Consulta Formal para deliberar sobre a alteração do Anexo da Classe ao Regulamento, incluindo a previsão expressa de recompra de cotas pela Classe, com cancelamento imediato das cotas recompradas, bem como ajustes correlatos ao fator de risco de recompra, cujo prazo foi prorrogado em 17 de setembro de 2026 e é novamente prorrogado nos termos deste Fato Relevante.

O programa observará as condições previstas na regulamentação aplicável e no Anexo da Classe ao Regulamento, cujos principais parâmetros são detalhados adiante.

Caso autorizada, a recompra será realizada com recursos da própria Classe, sem exigência de aporte adicional pelos cotistas. O detalhamento completo do programa, incluindo cronograma e limites operacionais, será oportunamente divulgado após o desfecho da Consulta Formal.

A Consulta Formal permaneceria originalmente aberta para manifestação dos Cotistas até 16 horas do dia 21 de setembro de 2026, data considerada, para fins de formalização, como a data da Assembleia Especial de Cotistas da Classe. Por meio do Fato Relevante divulgado em 17 de setembro de 2026, os Prestadores de Serviços Essenciais comunicaram a prorrogação do referido prazo por 14 (catorze) dias, até 16 horas do dia 5 de outubro de 2026.

Considerando que, diante do nível de participação observado até o momento, os Prestadores de Serviços Essenciais entendem que permanece o risco relevante de não atingimento do quórum necessário à aprovação da matéria até o prazo atualmente previsto, comunicam, nos termos da regulamentação aplicável e do Anexo da Classe, a nova prorrogação do prazo da Consulta Formal por 16 (dezesesseis) dias.

Dessa forma, a Consulta Formal permanecerá aberta para manifestação dos Cotistas até 16 horas do dia 21 de outubro de 2026, nova data considerada, para fins de formalização, como a data da Assembleia Especial de Cotistas.

Os Cotistas que ainda não se manifestaram poderão fazê-lo até a nova data limite. Adicionalmente, os Cotistas que já exerceram seu direito de voto poderão, caso desejem, modificar sua manifestação, hipótese em que prevalecerá a última manifestação de voto registrada.

A íntegra da Consulta Formal atualizada e consolidada, contendo a nova data de encerramento, as informações detalhadas sobre a matéria objeto de deliberação e as instruções para manifestação de voto, consta do **ANEXO I** ao presente Fato Relevante.

Os Prestadores de Serviços Essenciais destacam que a aprovação da matéria objeto da Consulta Formal depende do voto afirmativo de Cotistas representando a maioria das Cotas em circulação, nos termos do item 10.5(d) do Anexo da Classe. Diante disso, reforçam a importância da efetiva participação de todos os Cotistas na Consulta Formal, mediante o envio de seus votos dentro do prazo estabelecido, de modo a viabilizar o atingimento do quórum necessário à deliberação da matéria.

Caso aprovada pelos Cotistas, a alteração do Regulamento passará a prever que a Classe poderá adquirir suas próprias cotas no mercado organizado em que estejam admitidas à negociação, para cancelamento imediato, independentemente de deliberação adicional da Assembleia Especial de Cotistas.



A eventual recompra de cotas ficará sujeita, entre outras condições, às seguintes: (i) valor de recompra inferior ao valor patrimonial da cota apurado no Dia Útil imediatamente anterior ao da recompra; (ii) cancelamento imediato das cotas recompradas; (iii) limite de 10% do total das cotas da Classe em qualquer período de 12 meses; (iv) envio de comunicado ao mercado com antecedência mínima de 14 dias da data pretendida para início da recompra; (v) validade de 12 meses do referido comunicado; e (vi) observância das hipóteses de vedação previstas na regulamentação aplicável.

Os Prestadores de Serviços Essenciais manterão os Cotistas e o mercado informados sobre os desdobramentos relacionados à Consulta Formal e, se aplicável, sobre a eventual implementação de programa de recompra de cotas da Classe, nos termos da regulamentação aplicável e do Regulamento. As informações serão divulgadas por meio de Comunicado ao Mercado e dos canais oficiais de relações com investidores da Classe, incluindo o e-mail ri@xpasset.com.br, recomendando-se, ainda, o acompanhamento dos relatórios gerenciais mensais da Classe.

Banco Genial S.A.
Administrador

XP Vista Asset Management Ltda.
Gestor

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2026.

ANEXO I

CONSULTA FORMAL DE VOTO PARA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DE COTAS DO XP FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO – CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 37.404.867/0001-12

Prezado Cotista,

O **BANCO GENIAL S.A.**, instituição financeira com endereço na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, 9º andar, Sala 907, Botafogo, CEP 22.250-906, inscrito no CNPJ sob o nº 45.246.410/0001-55, devidamente autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 15.455, de 13 de janeiro de 2017, na qualidade de administrador fiduciário ("Administrador") do **XP FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO – CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.404.867/0001-12 ("Fundo"), gerido pela **XP VISTA ASSET MANAGEMENT LTDA.**, com endereço na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 30º andar, Torre Sul, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907, inscrita no CNPJ sob o nº 16.789.525/0001-98 ("Gestor"), vem, pela presente, convocar os cotistas da **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO XP FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO – CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Classe" e "Cotistas", respectivamente) para participar da Assembleia Especial de Cotistas da Classe ("Assembleia Especial"), cujas deliberações serão tomadas de forma não presencial, por meio de consulta formal ("Consulta Formal"), nos termos do artigo 70 e seguintes da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175") e do item 6.8 do regulamento do Fundo ("Regulamento"). Os termos em letra maiúscula não expressamente definidos nesta Consulta Formal terão o significado que lhes for atribuído no Regulamento.

Por meio da presente Consulta Formal, o Administrador convoca os Cotistas para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia ("Ordem do Dia"):

1. Alteração do anexo da Classe ("Anexo da Classe") para: **(i)** incluir item específico prevendo a possibilidade de a Classe adquirir suas próprias cotas no mercado organizado em que estejam admitidas à negociação, com cancelamento imediato das cotas recompradas e **(ii)** incluir fator de risco específico relacionado à Recompra de Cotas, observadas as condições previstas no artigo 56, §§ 6º a 10, do Anexo Normativo I da Resolução CVM 175, aplicadas ao Fundo e à Classe conforme o entendimento manifestado pela Superintendência de Supervisão de Investidores Institucionais (SIN) no Ofício nº 13/2026/CVM/SIN, exarado em 1º de julho de 2026, no âmbito do Processo CVM nº 19957.017627/2025-95, conforme redações abaixo e minuta marcada do Regulamento conforme Anexo I a esta Consulta Formal:

(i)

Recompra de Cotas

6.14. *Observado o disposto neste item e na regulamentação aplicável, a Classe poderá adquirir as suas próprias cotas, para cancelamento imediato, no mercado organizado em que estejam admitidas à negociação ("Recompra de Cotas"), independentemente de deliberação da Assembleia Especial de Cotistas.*

6.14.1. *A Recompra de Cotas observará, cumulativamente, as seguintes condições: (a) o valor de recompra da cota será inferior ao valor patrimonial da cota apurado no Dia Útil imediatamente*

anterior ao da recompra; (b) as cotas recompradas serão imediatamente canceladas, sendo vedada a sua manutenção em tesouraria ou a sua incorporação ao patrimônio líquido da Classe; e (c) o volume de recompras não poderá ultrapassar, em um período de 12 (doze) meses, 10% (dez por cento) do total das cotas da Classe, tomando-se por referência as cotas emitidas na data do comunicado de que trata o item 6.14.2.

6.14.2. O Administrador anunciará a intenção de Recompra de Cotas por meio de comunicado ao mercado arquivado junto à entidade administradora do mercado organizado no qual as cotas estejam admitidas à negociação, com antecedência mínima de 14 (catorze) dias da data em que pretende iniciar a recompra.

6.14.3. O comunicado de que trata o item 6.14.2: (a) será válido por 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu arquivamento; e (b) deverá conter informações sobre a existência de programa de recompras e a quantidade de cotas efetivamente recompradas nos 3 (três) últimos exercícios sociais.

6.14.4. A Recompra de Cotas: (a) será realizada exclusivamente com recursos disponíveis da Classe, não constituindo promessa ou garantia de liquidez ou de preço das cotas; (b) implicará a redução do patrimônio líquido e da quantidade de cotas em circulação da Classe, preservada a igualdade de direitos entre as cotas remanescentes; e (c) será conduzida de modo a preservar a Alocação Mínima e o tratamento tributário diferenciado da Classe e dos Cotistas previsto na Lei nº 12.431.

4. [...]

4.1. [...]

Outros Riscos

(I) Recompra de Cotas. A Classe poderá, a exclusivo critério dos Prestadores de Serviços Essenciais e observadas as condições e vedações deste Anexo, adquirir suas próprias cotas para cancelamento imediato. A Recompra de Cotas é uma faculdade, e não uma obrigação, de modo que não há qualquer garantia de que será realizada, de que ocorrerá com a frequência ou o volume esperados pelos Cotistas, ou de que será suficiente para reduzir o descasamento entre o valor patrimonial e o valor de mercado das Cotas. A Recompra está sujeita a limites e a hipóteses de vedação regulatórias, bem como às condições de liquidez do mercado secundário, podendo, ainda, reduzir o Patrimônio Líquido e o número de Cotas em circulação da Classe.

- 2.** Aprovação da versão consolidada do Regulamento, incorporando as alterações descritas no item 1 acima, conforme minuta marcada constante do **Anexo I** a esta Consulta Formal.

As matérias constantes dos itens 1 e 2 da Ordem do Dia serão deliberadas em conjunto, de modo que a aprovação da alteração do Anexo da Classe implicará também a aprovação da versão consolidada do Regulamento contemplando tais alterações.

Em caso de aprovação das matérias acima, fica o Administrador autorizado a adotar todas as providências e a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas, incluindo a consolidação do Regulamento para refletir as alterações que sejam aprovadas nesta Consulta Formal, a assinatura de documentos, registros perante os órgãos competentes, comunicações à B3 e demais atos operacionais.

QUEM PODERÁ RESPONDER À CONSULTA FORMAL

Somente poderão responder a esta Consulta Formal os Cotistas inscritos no registro de Cotistas na data de envio original desta Consulta Formal, em 20 de agosto de 2026, ou na conta de depósito, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano.



Adicionalmente, não podem responder à Consulta Formal: (a) o Administrador ou o Gestor; (b) os sócios, diretores e funcionários do Administrador ou do Gestor; (c) empresas ligadas ao Administrador ou ao Gestor, seus sócios, diretores e funcionários; (d) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; e (e) o Cotista cujo interesse seja conflitante com o da Classe.

QUÓRUNS DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO

A Consulta Formal será instalada (a) em primeira convocação, com a presença de Cotistas que representem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) das Cotas em circulação; ou (b) em segunda convocação, com a presença de, pelo menos, 1 (um) Cotista.

As matérias objeto desta Consulta Formal serão deliberadas em conjunto e dependerão do voto afirmativo de Cotistas representando a maioria das Cotas em circulação, nos termos do item 10.5(d) do Anexo da Classe.

PROCEDIMENTOS PARA EXERCÍCIO DO VOTO

O Cotista poderá declarar seu voto por meio de plataforma de voto eletrônico específica ("Cuore"). Na data de 20 de agosto de 2026 foi encaminhado um e-mail para cada Cotista, conforme e-mail previamente cadastrado, com o link de acesso à plataforma, por meio da qual será possível anexar documentos e votar na matéria constante na Ordem do Dia. No **Anexo II** da presente consulta constam informações adicionais sobre o uso da plataforma Cuore.

O Cotista poderá, também, enviar sua manifestação de voto por meio **EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO**, nos termos do modelo constante no **Anexo III**, ao endereço assembleia@genial.com.br devendo ser anexada cópia da Documentação de Identificação, com validade em todo o território nacional, constando no assunto do e-mail "**Assembleia Especial – XP FIF CL DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRA RF RESP LIMITADA**".

O Administrador informa que, independentemente do meio escolhido, o voto poderá ser proferido eletronicamente até às 16 horas do dia 21 de outubro de 2026 ("Data Final da Consulta Formal"), considerada, para fins de formalização, a data da Assembleia Especial. Até a Data Final da Consulta Formal, os Cotistas que já tenham se manifestado poderão modificar seu voto mediante envio de nova manifestação ao endereço eletrônico indicado acima, hipótese em que prevalecerá a última manifestação de voto registrada.

Considera-se "Documentação de Identificação" qualquer documento de identificação válido, no caso de cotista pessoa física, ou em caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, documento de identificação válido do(s) representante(s) acompanhado do estatuto/contrato social ou do regulamento e procuração específica para comprovar poderes. Em caso de cotista representado por procurador, a procuração deve trazer poderes específicos para prática do voto, estar com firma reconhecida e ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano, observado o disposto na regulamentação aplicável.

Está à disposição dos Cotistas, no site da Comissão de Valores Mobiliários, toda a documentação atinente à Ordem do Dia, de forma a permitir o exercício do direito de voto.

Sendo o que nos cumpria para o presente momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos nos telefones: RJ: (21) 3923-3000 / (21) 3500-3000 e SP: (11) 3206-8000 / (11) 2920-8000.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2026, conforme reenviada em 17 de setembro de 2026 e em 05 de outubro de 2026.



Atenciosamente,

BANCO GENIAL S.A.

Administrador

* * *



ANEXO I à Consulta Formal – Minuta marcada do Regulamento

CONSULTA FORMAL DE VOTO PARA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DE COTAS DO XP FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO – CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA

RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 37.404.867/0001-12



ANEXO II à Consulta Formal – Informações adicionais sobre a plataforma Cuore

CONSULTA FORMAL DE VOTO PARA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DE COTAS DO XP FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO – CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 37.404.867/0001-12

O link individual para votação encontra-se no e-mail enviado pela plataforma chamada Cuore. Consulte sua caixa de spam e a lixeira, caso não o encontre na caixa de entrada.

Os e-mails são encaminhados levando-se em conta as informações atualizadas na base do escriturador e disponibilizada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão, sendo que, considera-se que estes endereços eletrônicos de origem estejam atualizados.

Será permitido apenas um voto por CPF ou CNPJ.

Na plataforma, os Cotistas devem incluir cópia da Documentação de Identificação, com validade em todo o território nacional.

Considera-se “Documentação de Identificação” qualquer documento de identificação válido, no caso de cotista pessoa física, ou em caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, documento de identificação válido do(s) representante(s) acompanhado do estatuto/contrato social ou do regulamento e procuração específica para comprovar poderes. Em caso de cotista representado por procurador, a procuração deve trazer poderes específicos para prática do voto, estar com firma reconhecida e ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano.

Para abrir a cédula de voto, basta usar um computador ou dispositivo móvel que esteja conectado à internet. Utilizar versões recentes dos navegadores para garantir melhor experiência. Preferencialmente, mas não limitado a, Chrome e Firefox. Caso a cédula de votação não abra no navegador, poderá ser necessário ajustar o firewall ou mudar a rede de acesso para visualizar a cédula de votação corretamente.

O processo de voto é rápido e leva alguns minutos, não sendo necessário imprimir o voto para assinatura.

Os Cotistas devem se atentar para determinados aspectos de funcionamento da plataforma, tais como:

(1) O Cotista poderá selecionar apenas uma opção entre aprovo/reprovo/abstenho para a deliberação conjunta. Enquanto o cotista não apertar o botão “finalizar”, o voto não é considerado computado e ele poderá alterar suas opções. No momento em que este clicar “finalizar”, o voto será computado e não poderá ser alterado pela plataforma. Ou seja, o voto será apenas enviado ao Administrador após finalizado. Caso deseje modificar voto já finalizado, o Cotista poderá enviar nova manifestação de voto ao endereço eletrônico assembleia@genial.com.vc até a Data Final da Consulta Formal, hipótese em que prevalecerá a última manifestação de voto registrada.

(2) O Administrador se reserva o direito de invalidar o voto caso os documentos de suporte solicitados não sejam encaminhados ou não confirmem que o Cotista ou seu representante legal possui expressamente poder de voto, ocasião em que o Cotista será informado.

(3) A plataforma aceita anexos apenas de extensão .pdf ou .zip. Caso o Cotista necessite anexar mais de um documento, solicitamos que os compacte em um único arquivo .zip.

ANEXO III à Consulta Formal – Modelo de Resposta à Consulta Formal

CONSULTA FORMAL DE VOTO PARA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DE COTAS DO XP FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO – CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 37.404.867/0001-12

Ao **BANCO GENIAL S.A.**, na qualidade de Administrador do XP Fundo de Investimento Financeiro – Classe de Investimento em Cotas de Fundos Incentivados de Investimento em Infraestrutura Renda Fixa Responsabilidade Limitada.

Ref.: Resposta à Consulta Formal enviada em 20 de agosto de 2026, conforme reenviada em 17 de setembro de 2026 e em 05 de outubro de 2026

Em resposta à Consulta Formal enviada em 20 de agosto de 2026, conforme reenviada em 17 de setembro de 2026 e em 05 de outubro de 2026, aos Cotistas da **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO XP FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO – CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.404.867/0001-12 ("Classe"), no âmbito da Assembleia Especial de Cotistas da Classe, venho, na qualidade de Cotista, manifestar abaixo meu voto para as seguintes matérias em deliberação:

1. Alteração do Anexo da Classe ao Regulamento para: **(i)** incluir item específico prevendo a possibilidade de a Classe adquirir suas próprias cotas no mercado organizado em que estejam admitidas à negociação, com cancelamento imediato das cotas recompradas e **(ii)** incluir fator de risco específico relacionado à Recompra de Cotas, observadas as condições previstas no artigo 56, §§ 6º a 10, do Anexo Normativo I da Resolução CVM 175, conforme o entendimento do Ofício nº 13/2026/CVM/SIN:
2. Aprovação da versão consolidada do Regulamento, incorporando as alterações descritas no item 1 acima, conforme minuta marcada constante do Anexo I à Consulta Formal.

As matérias indicadas nos itens 1 e 2 acima serão deliberadas em conjunto, mediante manifestação única de voto.

- ☐ **SIM**, aprovo.
- ☐ **NÃO**, não aprovo.
- ☐ Abstenho-me de votar.

Fica o Administrador autorizado a praticar todos e quaisquer atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação das deliberações tomadas na Consulta Formal, incluindo a consolidação do Regulamento para refletir as alterações que tenham sido aprovadas.

Termos em letra maiúscula não expressamente definidos neste documento terão o significado que lhes for atribuído na Consulta Formal e/ou no Regulamento.

O Cotista declara e garante que teve acesso a todos os elementos informativos necessários para o exercício do voto dispostos no Regulamento e nos documentos que acompanham a Consulta Formal.

[Local], [•] de [•] de 2026.

[Cotista]
[CPF] nº [•]